

ANTEPROJETO DE LEI Nº.014/2021

Autor: *Vereador Ozias Alves dos Santos.*

Vereadora Marluci Gabriel Barbosa

**“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº.1.122/2014,
e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº.1.122/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o auxílio funeral aos servidores efetivos do Poder Executivo no valor de até 08 (oito) salários mínimos vigentes no País, a ser pago por ocasião do evento”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 03 de Dezembro de 2021.

*Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG*

*Marluci Gabriel Barbosa
Vereador / CMSFG*

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para apreciação e posterior aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinário Municipal que altera a Lei Municipal nº.1.122/2014 (Auxílio Funeral) que altera a quantidade de salários mínimos a ser pago por ocasião do evento.

A intenção é melhorar o auxílio funeral, para que o mesmo venha cobrir toda a despesa fúnebre de um servidor que vir a óbito no exercício da função ou não.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância, por isso, pedimos ao Executivo Municipal para que devolva esse Anteprojeto em forma de Projeto de Lei.

Assim, requeremos aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 03 de dezembro de 2021.

*Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG*

*Marluci Gabriel Barbosa
Vereador / CMSFG*